



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2025
Autores: Vereadores Subscritores

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N.º 4769, DE 18 DE ABRIL DE 2.017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, apresenta para apreciação e deliberação do Soberano Plenário o seguinte PROJETO DE LEI:

Art. 1º - A Lei 4.769, de 18 de abril de 2.017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º A Câmara Municipal de Tangará da Serra fica autorizada a, através da mesa diretora, a filiar-se a UCMMAT – União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ nº 33.003.757/0001-98, com sede na Rua Joaquim Murtinho nº 1.713, Cep: 78.020-290, Cuiabá-MT.

Parágrafo Único. A Câmara Municipal contribuirá, mensalmente, nos termos do acordo de cooperação e termo de filiação, mediante o repasse de recursos financeiros a título de contribuição associativa, no importe mensal de R\$ 1.000,00 (Um mil reais).

Art. 2º O pagamento da contribuição será efetuado através de cobrança bancária, ordem de pagamento, transferência bancária ou pix.

Art. 3º Fica a critério do presidente eventual desfiliação, sendo que a autorização trata o *caput*, da presente lei perdurará pelos exercícios de 2.025 até 2.026.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente em cada exercício.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem por objetivo, somente atualizar a autorização de filiação a UCMMAT, porque a referida lei previu tão somente para a filiação em 2.017.

Porém, considerando a importância da UCMMAT, para as Câmaras Municipais, incluindo essa Casa de Leis, vimos propor a atualização legislativa.

Assim, conto com o apoio dos nobres pares, para que o projeto tramite em regime de **URGÊNCIA ESPECIAL**, visando a imediata contratação do importante órgão.

Tangará da Serra-MT, 14 de outubro de 2.025



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1492-0340-1930-8B1C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDMILSON AVELINO PORFIRIO (CPF 912.XXX.XXX-72) em 23/10/2025 09:56:39 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: AC DOCCLOUD RFB v2 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ MAURICIO JOSE ESCOBAR (CPF 009.XXX.XXX-00) em 23/10/2025 10:04:00 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: AC DOCCLOUD RFB v2 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ ROSELENE FERREIRA DE LIMA (CPF 010.XXX.XXX-59) em 23/10/2025 16:27:40 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ NILTON DALLA PRIA (CPF 765.XXX.XXX-97) em 24/10/2025 07:31:26 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmtangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/1492-0340-1930-8B1C>